



# PREFEITURA DE **IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**PREGÃO Nº 008/2021  
ATA – RP Nº 008/2021**

**CONTRATO Nº 220/2022**

**“Que entre si celebram o Município de Ipameri e a empresa CENTRAL OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA - ME”.**

## **I – PREÂMBULO**

**1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, nesse ato representado por seu gestor, o senhor **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291 2ª.A Via – SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.695.931-78, doravante denominada **CONTRATANTE**;

**1.2. A empresa CENTRAL OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA - ME** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 09.254.741/0001-73, localizada à Av. Marechal Costa e Silva, 25 Sala A - Alto da Boa Vista - Ipameri-GO, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. Washington César Pedro Correia, portador do CPF nº 09.254.741/0001-73, residenciado em Ipameri-GO, doravante denominada **CONTRATADA**.

## **II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº 008/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri-GO.

## **III - DO LOCAL E DATA**

**3.1.** Lavrado e assinado aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e 21, na sede da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO.

## **IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**4.1.** Constitui objeto deste instrumento de contrato Futura e eventual aquisição de OXIGÊNIO MEDICINAL para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, conforme Ata de Julgamento do Pregão nº 008/2021, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 008/2021, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo e conforme planilha abaixo:



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	2.480	m <sup>3</sup>	Gás medicinal Oxigênio - Oxigênio gasoso medicinal, símbolo O2, características físicas químicas inodoras, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico - recarga para cilindro, cor verde, conforme ABNT, teste de INMETRO, pureza de 99,5%, m <sup>3</sup> (metro cubico). <b>Armazenado em cilindro de 10 metros cúbicos</b>	White Martins/ Oxinobre	R\$ 19,00	R\$ 47.120,00
2	721	m <sup>3</sup>	Gás medicinal Oxigênio - Oxigênio gasoso medicinal, símbolo O2, características físicas químicas inodoras, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico - recarga para cilindro, cor verde, conforme ABNT, teste de INMETRO, pureza de 99,5%, m <sup>3</sup> (metro cubico). <b>Armazenado em cilindro de 01 metro cúbico</b>	White Martins/ Oxinobre	R\$ 61,00	R\$ 43.981,00
3	690	m <sup>3</sup>	Gás medicinal Oxigênio - Oxigênio gasoso medicinal, símbolo O2, características físicas químicas inodoras, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico - recarga para cilindro, cor verde, conforme ABNT, teste de INMETRO, pureza de	White Martins/ Oxinobre	R\$ 52,00	R\$ 35.880,00



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			99,5%, m <sup>3</sup> (metro cubico). <b>Armazenado em cilindro de 02 metros cúbicos.</b>			
4	700	m <sup>3</sup>	Gás medicinal Oxigênio - Oxigênio gasoso medicinal, símbolo O2, características físicas químicas inodoras, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico - recarga para cilindro, cor verde, conforme ABNT, teste de INMETRO, pureza de 99,5%, m <sup>3</sup> (metro cubico). <b>Armazenado em cilindro de 03 metros cúbicos</b>	White Martins/Oxinobre	R\$ 85,00	R\$ 59.500,00
5	2350	m <sup>3</sup>	Ar comprimido medicinal não liquefeito, grau de pureza mínima de 99,9%, símbolo N2 O2, característica físico-química incGuyyolor, insípido, inodoro, não inflamável, composição 79% de N2 e 21 O2, peso molecular 28,975, sinônimos ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído – <b>recarga para cilindro com capacidade unitária de 9,6 m<sup>3</sup>, cor verde.</b>	White Martins/Oxinobre	R\$ 19,00	R\$ 44.650,00
6	100	m <sup>3</sup>	Ar comprimido medicinal não liquefeito, grau de pureza mínima de 99,9%, símbolo N2 O2, característica físico-química incGuyyolor, insípido, inodoro, não inflamável, composição 79% de N2 e 21 O2, peso molecular 28,975, sinônimos ar medicinal, ar sintético e ar	White Martins/Oxinobre	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			reconstituído – <b>recarga para cilindro com capacidade unitária de 02 m<sup>3</sup>, cor verde.</b>			
7	118	Unid.	Máscara respiratória, material PVC, tipo uso descartável, tamanho adulto, aplicação tipo Venturi, características adicionais com diluidor de ar de arrasto fixo, componentes tubo PVC cristal, conexão universal.	Protec	R\$ 32,00	R\$ 3.776,00
8	68	Unid.	Regulador Medicinal 0-15 litros por minuto O2 oxigênio, corpo de metal cromado; bilha externa e interna em material inquebrável; escala expandida de 0-15 litros por minuto; esfera de inox, botão de controle de fluxo; sistema de vedação tipo agulha evitando vazamentos; rosca de saída conforme padrão ABNT.	SM	R\$ 260,00	R\$ 17.680,00
9	50	Unid.	Fluxômetro, capacidade fluxo 0 a 15 l/min, aplicação controle fluxo ar comprimido medicinal, pressão calibração até 3,5 kgf/cm <sup>2</sup> , conexões conforme ABNT, regulagem vazão regulada p/válvula agulha c/manopla fixada, escala numérica, componentes flutuadores esférico, porca conexão c/abas em latão, conexão saída conexão saída c/rosca em latão cromado.	SM	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
10	77	Unid.	Umidificador P/ Aplicação de Oxigênio, Tampa em nylon conforme especificação Tubo com borbulhador para permitir	SM	R\$ 32,00	R\$ 2.464,00



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			o arraste das partículas Copo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo, Frasco de Plástico de 250 ml Indicação de nível mínimo e máximo.			
11	320	Unid.	Alongador de cateter nasal, tipo látex, tamanho de 2 metros.	SM	R\$ 12,00	R\$ 3.840,00
						<b>268.391,00</b>

## V - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

**5.1.** As licitantes vencedoras deverão entregar os itens do presente acordo, conforme especificações exigidas neste edital e seus anexos, mediante requisição.

**5.2.** A entrega dos produtos deverão ser de no máximo 02 (dois) dias após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da entrega dos produtos, obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e o local da entrega deverá ser determinado pelo setor de compras do município.

**5.3.** O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**5.4. A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato**, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante, mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

**5.5.** O recebimento do(s) material (ais) objeto da licitação estará(ão) condicionado(s) à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, os eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas, sendo recebidos:

**5.6.** A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

## **VI - DO PREÇO**

**6.1.** O valor total deste Contrato é estimado em **R\$268.391,00 (duzentos e sessenta e oito reais e trezentos e noventa e um reais)**, conforme Termo de homologação do Pregão nº 008/2021.



# PREFEITURA DE **IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

## **VII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

7.1. Os preços dos materiais objeto desta licitação serão irremovíveis, até o período final do contrato e dos instrumentos que dele for gerado.

## **VII - DO PRAZO**

8.1. O prazo do objeto constantes deste instrumento de contrato serão de 10 (dez) meses, sendo de 14/03/2022 a 31/12/2022. Podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

8.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

## **IX - DOS RECURSOS**

9.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados.

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1301	10.302.0210.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.	102	ORDINÁRIO	20222649	339030 MATERIAL DE CONSUMO

## **X – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

### **10. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Fornecer os materiais conforme especificados neste termo.

b) Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos da ata de registro de preços, em tempo de serem processadas;





c) Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

d) Substituir qualquer material em discordância com o licitado ou que apresente algum defeito de fabricação sem nenhum ônus para a instituição;

## **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Fornecer todas as informações necessárias para o correto fornecimento do objeto;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

c) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

## **10.3. DAS PENALIDADES E MULTAS**

a) O atraso injustificado da entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

b) A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura Municipal de Ipameri, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

c) As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

d) Da pena de multa caberá recurso interposto junto a Prefeitura Municipal de Ipameri, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

e) A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com o Município de Ipameri-GO pelo período de 02 (dois) anos;

## **XI - DOS CASOS DE RESCISÃO**

11.1. O Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

a) A Contratada não cumprir as disposições contratuais.

b) Subcontratação total ou parcial do fornecimento.



# PREFEITURA DE **IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

- c) A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- d) Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- e) Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Município de Ipameri;
- g) A Contratada poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
- h) A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

## **XII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente Pelo Município de Ipameri, ou por acordo, na forma da Lei;

**12.2.** As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

## **XIII - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização dos materiais ficará a cargo do Sr. NEILTON JESUS JULIÃO – Fiscal de Vigilância Sanitária, matrícula funcional 102.221.

## **XIV – DA INADIMPLÊNCIA**

**14.1.** Aplicam-se no caso de inadimplência da contratada, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

## **XV - DA VIGÊNCIA**

**15.1.** O presente instrumento de contrato terá vigência de até **10 (dez) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

**15.2.** O presente Contrato poderá ter acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.





PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

## XVI - DO FORO

**16.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

**16.2** - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, 14 de março de 2022.

**ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**  
Gestor Municipal de Saúde

**Contratante**

**CENTRAL OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA - ME**

**Contratado**

### **TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**NOME:**

**CPF:**

**CPF:**